



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**LEI Nº 038/2022**

25/10/2022

**SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER INCENTIVO NA FORMA DE  
HORAS/MÁQUINA À EMPRESA KAEFER AGRO  
INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 84.874.726/0015-49 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO  
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.874.726/0015-49 e I.E. nº 90413664667, com sede administrativa localizada na Rodovia BR 277, s/nº, Vila Industrial, em Laranjeiras do Sul/PR.

**Art. 2º** - O incentivo será concedido na forma de serviços terraplanagem e aterro, com a utilização de máquinas e caminhões, conforme cálculo de horas/máquina a seguir discriminados:

**1.** Etapa

80 (oitenta) horas de escavadeiras hidráulicas;

**2.** Etapa

297 (duzentos de noventa e sete) horas de caminhão caçamba truck e escavadeira hidráulica.

Total de horas geral:

Etapa 1 – 80 (Oitenta) horas

Etapa 2 – 297 (Duzentas e noventa e sete) horas

Total – 377 (Trezentas e setenta e sete) horas.

**Art. 3º** - Os serviços a que se refere o artigo anterior serão realizados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Viação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de outubro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4010 – de 27/10/2022